**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

# PARECER Nº 427/17.

**PROCESSO Nº 2655/16.**

**PLE Nº 32/16.**

É submetido a exame desta esta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que declara de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1996, a entidade Ação Social de Fé.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, na forma prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica, artigo 9º, inciso II.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, na forma prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica, artigo 9º, inciso II, e restam comprovados os requisitos previstos na Lei nº 2.926/66, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 05 de julho de 2017.

Claudio Roberto Velasquez

Procurador-Geral – OAB/RS 18.594